Original

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

LEI Nº 2123/03

EMENTA: Adita à Lei Orçamentária Anual a Associação de Capoeira Bem-te-vi Centro do Cabo de Santo Agostinho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU, E EU, GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, DE CONFORMIDADES COM O DISPOSTO NO § 7º, DO ARTIGO 39, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ALTERADO PELA EMENDA Nº 01, DE 1997, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo Único – fica aditada à relação de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos credenciadas a receber subvenções sociais para exercício financeiro de 2003, constante na Lei Orçamentária Anual, a Associação de Capoeira Bem-te-vi do Cabo de Santo Agostinho.

Casa Vicente Mendes, em 13 de agosto de 2003.

GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
PUBLICADO
Em 13 / 08 / 03
NO: Quadro de Avisos da Câmara do Cabo
Ass.: _____